



TERMO DE CONTRATO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
O (A) MUNICÍPIO DE CARACARAI - RR E A EMPRESA FALÇÃO
INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE CARACARAI – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001-13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, portadora da RG nº 129.717 SSP/RR e CPF nº 638.274.922-20, residente e domiciliada no Conjunto Anajari I, Q04, C04, nº 255, Bairro Santa Luzia, nesta Cidade, através da Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representado pelo Senhor **EDILSON MAXIMO DA ROCHA COSTA**, portador da RG nº 369.613-8 SSP/RR e CPF nº 766.295.543-53, residente e domiciliado na Rua Japurá, nº 69, Bairro Centro, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) EMPRESA FALÇÃO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 34.791.715/0001-21, sediado (a) a Rua José Francisco, nº 1.153 - Bairro Joquei Clube - CEP 69.313-145, Boa Vista-RR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **GUSTAVO PRESTES GAYGER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6061087505 SSP/RS, e CPF nº 779.823.550-72, tendo em vista o que consta no Processo nº de 091/2021-CL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de nº 001/2021, por Sistema de Registro de Preços de nº 001/2022, Processo de nº 091/2021-CL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de veículos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNÁTIRO	VALOR
05	VEÍCULO PICK-UP Descrição Complementar: Veículo utilitário picape cabine dupla 4x4, com motor à diesel e potência mínima de 160 CV. Nova e de primeiro uso. MARCA: FIAT / MODELO TORO ENDURENCE	UN	02	R\$ 171.900,00	R\$ 343.800,00
06	VEÍCULO PICK-UP Descrição Complementar: Veículo utilitário picape cabine simples, com motor bicomustível (gasolina/etanol) e potência mínima de 80 CV. Nova e de primeiro uso MARCA: FIAT / MODELO STRADA ENDURENCE	UN	01	R\$ 90.600,00	R\$ 90.600,00
TOTAL					R\$ 434.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/01/2022 e encerramento em 12/01/2023.

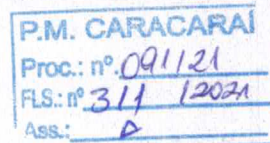
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e**



quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caracaraí-RR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Fonte: Convênio 0443/2018 (868613)
- 4.1.2. Programa de Trabalho: 20.605.0023.1.003
- 4.1.3. Elemento de Despesa: 4490.52.00
- 4.1.4. Red.: 493

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

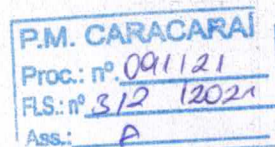
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caracaraí-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



PROCESSO Nº 091/2021-CL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

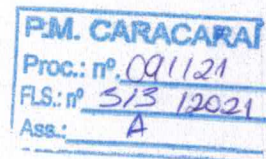


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Caracará-RR, 12 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

DIANIRY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal



EDILSON MAXIMO DA ROCHA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAG
Portaria nº 011/2021

CONTRATADA:

GUSTAVO PRESTES GAYGER
Gerente Administrativo

RG de nº 6061087505 SSP/RS
CPF de nº 779.823.550-72
EMPRESA FALÇÃO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
CNPJ de nº 34.791.715/0001-21

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA
CPF nº 16127440268

NOME DA TESTEMUNHA
CPF nº 623500302-10